

Ação estratégica do CEJUC e CLI-MG junto ao INSS promove ampliação do projeto de Conciliação Rural do INSS no âmbito da Seção Judiciária de Minas Gerais



Centro Judiciário de Conciliação e
Cidadania de Minas Gerais

O Centro Judiciário de Conciliação e Cidadania de Minas Gerais em conjunto com o Centro de Inteligência de Minas Gerais e INSS estão promovendo a expansão e divulgação em Minas Gerais do **Projeto de Conciliação Rural** da PGF (Procuradoria-Geral Federal/INSS). Esse projeto contempla propostas de acordos em ações envolvendo benefícios previdenciários **para trabalhadores rurais (segurados especiais)**, inclusive sem a necessidade de audiências em alguns casos. Desenvolvido pela Gerência do INSS que cuida do Contencioso Especializado em Assistência Social, Segurados Especiais e Matérias Residuais - GEAC-ASSER.

[Em 19 de junho de 2020, a Coordenadora-Geral do Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região \(SistCon\), desembargadora federal Gilda Sigmaringa Seixas, convocou uma reunião com os Coordenadores dos CEJUC's das Seccionais e com os procuradores do INSS, e solicitou a elaboração de proposta única do Projeto de Conciliação Rural, com a possibilidade de adoção padronizada em toda a 1ª Região. O projeto foi inicialmente implantado no Estado da Bahia em março de 2017.](#)

Desde aquela reunião, o Coordenador Carlos Geraldo iniciou tratativas com o INSS com o objetivo de ampliar o projeto, iniciado em Minas nas Subseções de Teófilo Otoni e Manhuaçu, para todo o Estado de Minas Gerais. Em recente reunião do Centro de Inteligência com a procuradora federal do INSS e membra da Coordenação de Matéria Previdenciária da Procuradoria Federal em Minas Gerais, Dra. Maria Tereza Marques Corrêa, foi confirmada a ampliação do projeto para todo o estado, inclusive Belo Horizonte (MG).

[Clique para saber mais sobre a implantação do projeto em Teófilo Otoni e Manhuaçu \(Link para o texto adicional "Projeto de Conciliação Rural nas Subseções de Teófilo Otoni e Manhuaçu"\)](#)

Segundo o juiz, a implantação do projeto em todo estado é de suma importância. Contempla um aperfeiçoamento da atuação do INSS em juízo, passos concretos e importantes no caminho da efetivação da cultura conciliatória, além de simplificar e qualificar o conjunto probatório judicial. Em síntese, diante dos pleitos dos segurados em juízo, o INSS, primeiramente, analisa as provas documentais já constantes nos autos e promove diligências em bases de dados acessíveis pela legislação e novas rotinas de trabalho privilegiando a conciliação ou solução eficiente do pleito. Por conseguinte, dá uma resposta processual que pode contemplar uma proposta de acordo, inclusive sem a necessidade de audiências em muitos casos. Como consequências, segundo Dr. Carlos Geraldo: “qualificam-se as informações probatórias nos processos, agiliza-se sobremaneira a solução dos casos, liberam pautas de audiências para outros processos e reduzem atos processuais; evitam-se deslocamentos de trabalhadores rurais e testemunhas, além de incrementar a conciliação”.

O CEJUC e a Coordenação dos Juizados Especiais promoverão um evento virtual no dia 1º de setembro de 2021, para que o INSS exponha o projeto para todos os juízos de Minas Gerais.

Novo fluxo de trabalho traz celeridade e eficiência processuais

O projeto de Conciliação Rural, da GEAC-ASSE, envolve a análise de qualidade de segurado e seguintes benefícios previdenciários, exclusivamente: **idade rural, pensão por morte rural e salário** excluídos os benefícios de aposentadoria por tempo



A procuradora federal Dra. Maria Tereza Marques, em matéria de Matéria Previdenciária da Procuradoria Federal de Minas Gerais, é realizada no momento da citação, sendo já apurada, caso, por meio das pesquisas realizadas pela Procuradoria e pelos documentos dos autos, o procurador entender que estão comprovados os requisitos legais. Caso contrário, é apresentada contestação, com análise detalhada do mérito da ação.

Basicamente, o fluxo de trabalho irá gerar quatro tipos de respostas:

Tipo 1 – Acordo direto - sem audiência:

Se há dados suficientes nos autos da caracterização da qualidade de segurado e carência, inclusive obtidos por meio de pesquisas realizadas pela Procuradoria (INSS), oferecer-se a proposta de acordo nos autos.

Tipo 2 – Contestação Tipo 2 - com pedido de esclarecimentos em audiência:

Nesses casos avaliada a necessidade adicional de esclarecimentos, o INSS solicitará a designação de audiência com a presença da Procuradoria. Após a oitiva da parte autora, será analisada a possibilidade de conciliação.

Tipo 3 - Contestação Tipo 3:

Se a prova documental produzida na defesa descaracterizar a condição de segurado especial, a Procuradoria requererá que seja dispensada a realização da audiência, com o julgamento antecipado da lide.

Tipo 4 - Contestação Tipo 4 - Extinção do feito:

Considerando a ausência absoluta de conteúdo probatório eficaz a instruir a inicial, o que, nos termos do artigo 320 do CPC, implica carência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo, a Procuradoria requererá, também nesses casos, a extinção do feito sem o julgamento do mérito (artigo 485, IV, CPC), nos termos do Tema n.º 629 do Superior Tribunal de Justiça (Contestação Tipo 4).

O quadro abaixo, fornecido pelo INSS, apresenta os resultados obtidos por Subseção no 1º semestre deste ano:

GEAC- ASSER - 1º SEMESTRE DE 2021			
UNIDADE	PROPOSTAS DE ACORDO + CONTESTAÇÕES COM OFERECIMENTO DE PROPOSTA DE ACORDO	CONTESTAÇÕES + ALEGAÇÕES FINAIS	% DE ACORDOS
PSF/GOVERNADOR VALADARES	1.262	1.116	53%
PSF/MONTES CLAROS	955	946	50%
PSF/JUIZ DE FORA	265	270	50%
PF/MG*	353	412	46%
PSF/VARGINHA	211	273	44%
PSF/POÇOS DE CALDAS	239	327	42%
PSF/DIVINÓPOLIS	209	354	37%
PSF/UBERLÂNDIA	278	504	36%
PSF/UBERABA	67	192	26%
TOTAL	3.839	4.394	47%

*Competência da PF/MG: Seção de MG e Subseções de Contagem, Sete Lagoas e São João Del Rei + Comarcas da competência da PFMG